



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2780 de 09 de Janeiro de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ATO NORMATIVO REGULAMENTAR Nº 01 / 2024

DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA MG.

Dispõe sobre o cumprimento das regras contidas no regimento interno do Poder Legislativo Marianense, para criação da comissão de coordenação de eventos da Câmara Municipal de Mariana, Minas Gerais e dá outras providências.

O Vereador **Edson Agostinho de Castro Carneiro**, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei, com supedâneo no art.20, inciso I, alínea r), inciso II, alínea r), inciso III, alínea j), inciso, IV, alínea a), b) e inciso V, alínea a), do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

MANDA

Art. 1º - Fica criada a comissão mista para coordenação de eventos da Câmara Municipal de Mariana para disciplinar, coordenar e organizar o calendário anual de eventos a serem realizados pelo Poder Legislativo.

Art. 2 - Ficam nomeados, na conformidade com o art. 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana os Vereadores, Mauricio Antônio Borges Andrade e Silva, Ricardo de Miranda Thomaz e José Sales de Souza e os servidores desta Câmara Ligados ao tema, Bruna Silva Santos Xavier Gomes, Viviane Aniceto Pires Moreira e Juvan Mol de Oliveira para comporem a Comissão Permanente de coordenação de eventos deste Poder Legislativo para o ano de 2024, que observem as determinações legais e que se cumpra na forma como neste se contem.

Art. 3º- Expeça-se e publique o presente, para que já observado os ditames do art. 37 e 38 do regimento interno desta Casa de Leis, cumpra como nele se contem e com observância aos arts. 54 e 55 do Regimento Interno deste Poder Legislativo reúnam-se os membros das comissões já nomeados, como lista anexa, sob a presidência do Vereador mais idoso da comissão, como narra os comandos do art. 54 do RI e apresentem no prazo de 3 dias, os nomes dos eleitos para ocuparem os cargos de Presidente, vice-presidente e Secretário/Vogal desta comissão, frisando-se que em caso omissis, fortuito ou força maior, prevalecerá o que dita o Parágrafo Único do art. 54 do RI, da Câmara Municipal de Mariana.

Art. 4º - Determino ainda, que em caso de renúncia de membro da comissão, que seja observado o § 1º do art. 53, do RI, que assim dispõe:

Art. 53 - Dar-se-á vaga nas comissões com a renúncia ou morte do Vereador que as integrar.

§ 1º A renúncia de membro de comissão constitui-se em ato perfeito e acabado, formalizada com a comunicação do renunciante ao Presidente da comissão.

Art. 5º - Em cumprimento aos ditames do § 2º do referido art. 53 do Regimento Interno deste Poder, considerando que para cada membro titular é nomeado um suplente, cabe, aos senhores Edis e o Presidente eleito para esta comissão a nomeação dos suplentes da comissão para ocuparem os lugares dos ausentes ou renunciantes, escolhendo entre os servidores já nomeados para este fim para atuarem como suplentes na comissão já nomeados pelo presente ato.

Art. 6º - Mando, portanto que cumpram e façam cumprir integralmente como neste se contém.

Art. 7º - O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 8 de janeiro de 2024.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 146 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão para Conferência dos Saldos Contábeis e emissão de Certidões

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: **Diego Ritis da Silva Couto, Giselle Cristina Carlos Gonçalves e Naiara Trindade de Oliveira**, para compor comissão que será responsável pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2023;

- a) Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão;
- b) Inventário físico e financeiro dos valores de matérias em almoxarifado e pela emissão da emissão da respectiva certidão;
- c) Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e pela emissão da respectiva certidão;
- d) Inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão;
- e) Inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos e pela emissão da respectiva certidão;

Art.2º - Os trabalhos da comissão iniciam na data de publicação desta Portaria e encerram-se em 31 de março de 2024.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

- Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação prestação de serviços especializados em auditoria financeira. **CONTRATADO (A):** ACE AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 20.763.801/0001-16, **no valor total** de R\$ 550.000,00 na **dotação orçamentária** 1801.04.121.0001.2.004-339039 1500 ficha 598. **Fund. Legal:** Art. 74 inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 29/12/2023. Germano Zanforlim de Araújo. Sec. Mun. de Planejamento, Suprimentos e Transparência

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

5º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 004/2019 PARTES: Município de Mariana e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS - AMIG **OBJETO:** Enquadramento do município de Mariana no Porte A para fins de contribuição; Prorrogação automática da vigência do convênio por 48 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.28.845.0000.0.135-335041 1500 ficha 695. **DATA:** 24/11/2023 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8666/93. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 01/2024 SEFAZ

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para autônomos

Taxa de Fiscalização - TF

Taxa de Fiscalização dos Taxistas

Taxa de Fiscalização Sanitária

Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos

Exercício: 2024

Fundamentação legal: Lei Complementar Municipal 007/2001, Lei 1.725/2002. e Lei 3.000/2015

I - LANÇAMENTO

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso das suas atribuições, torna público o lançamento dos seguintes tributos municipais: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); Taxa de Fiscalização (TF); Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, referentes aos exercícios de 2024.

II - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para autônomos:

Parcela única com desconto de 20%: dia 31/03/2024 (conforme Decreto 2743/02, artigo 19, § 4º, I).

Parcelado em 12 vezes, com vencimento de cada parcela no dia 10 de cada mês (conforme Lei Complementar 007/2001, artigo 52, § 4º)

Taxa de Fiscalização - TF: vencimento dia 31/03/2024 conforme Lei Complementar 007/2001, artigo 109, p único.

Taxa de Fiscalização dos Taxistas- vencimento dia 31/01/2024 conforme Lei 3000/2015, artigo 18.

Taxa de Fiscalização Sanitária: vencimento 30/04/2024 conforme Lei 1725/2002, artigo 3º, § 1º e artigo 5º

Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos: 12 parcelas com vencimento no dia 15 de cada mês conforme Lei Complementar 007/2001, artigo 173.

III - ATRASO NO PAGAMENTO

O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte, na forma da lei, à atualização monetária do débito, multa e juros de mora, e inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para posterior cobrança administrativa e/ou judicial.

IV- IMPUGNAÇÕES/RECURSOS

O contribuinte que não concordar com os dados e/ou valores destes lançamentos poderá, com base

no art. 261 da Lei Complementar 007 de 2001, propor impugnação/recurso no **prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no Diário Oficial do Município**, mediante processo administrativo protocolado no seguinte endereço:

- Divisão de Documentação e Arquivo - Prefeitura Municipal de Mariana (Praça Juscelino Kubitscheck, s/n, Centro).

Observações:

1. O contribuinte poderá retirar as guias para pagamento pelo Portal do Contribuinte, no site da Prefeitura de Mariana (www.mariana.mg.gov.br), ou diretamente no Departamento de Receita.
2. O prazo para impugnar o lançamento de qualquer tributo previsto nesse edital, conforme previsto no ITEM IV, é de 30 dias após sua publicação no Diário Oficial do Município e não está vinculado à data de vencimento e/ou ao recebimento de carnês.
3. O horário de atendimento ao público no Departamento de Receita é de 08h às 11h30 e de 13h às 17h00. No Departamento de Receita o contribuinte poderá retirar guias para pagamento e solucionar eventuais dúvidas a respeito destes lançamentos.
4. A protocolização de reclamação contra os lançamentos de qualquer tributo deverá ser feita na Divisão de Documentação e Arquivo, de 8h às 11h30 e de 13h às 17h00.

Mariana, 03 de janeiro de 2024.

José Carlos Sampaio de Castro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5162/ 2024
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Joel Brum da Silveira	
Endereço: Rua Fotografo José Lima s/nº	
Bairro: Vila do Carmo	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.146-34	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	
ENDEREÇO: Rua Fotografo José de Lima s/nº	Código do imóvel; 44891
BAIRRO: Vila do Carmo	ATIVIDADE: Sem uso

CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 08 de janeiro de 2024 às 09:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
08/01/2024			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
() RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5163/ 2024
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Maria Cristina de Matos Castilho	
Endereço: Rua Prefeito Euclides Souza Vieira s/nº	
Bairro: Vila do Carmo	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.846-34	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	
ENDEREÇO: Rua Prefeito Euclides Souza Vieira s/nº	Código do imóvel; 30749
BAIRRO: Vila do Carmo	ATIVIDADE: Sem uso

CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 08 de janeiro de 2024 às 09:15 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo Via Diário Oficial 08/01/2024			
Mariana			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
() RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5164/ 2024
----------------------	----	------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Genesio da Silva Marçal	
Endereço: Rua Prefeito Euclides Souza Vieira s/nº	
Bairro: Vila do Carmo	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.376-34	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	
ENDEREÇO: Rua Prefeito Euclides Souza Vieira s/nº	Código do imóvel; 30719
BAIRRO: Vila do Carmo	ATIVIDADE: Sem uso

CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 08 de janeiro de 2024 às 09:30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Via Diário Oficial		Mariana	
08/01/2024			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
() RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5165/ 2024
----------------------	----	------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Parzanini Construtora e Incorporadora Ltda	
Endereço: Rua Prefeito Euclides Souza Vieira s/nº	
Bairro: Vila do Carmo	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-31	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	
ENDEREÇO: Rua Prefeito Euclides Souza Vieira s/nº	Código do imóvel; 31147
BAIRRO: Vila do Carmo	ATIVIDADE: Sem uso

CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 08 de janeiro de 2024 às 09:45 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo Via Diário Oficial 08/01/2024			
Mariana			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura:		RECEBI EM: / /	
() RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5166/ 2024
-----------------------------	-----------	-------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Parzanini Construtora e Incorporadora Ltda	
Endereço: Rua Prefeito Euclides Souza Vieira s/nº	
Bairro: Vila do Carmo	Cidade: Mariana
CEP:	UF: MG
CPF/CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-31	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	
ENDEREÇO: Rua Prefeito Euclides Souza Vieira s/nº	Código do imóvel; 57832
BAIRRO: Vila do Carmo	ATIVIDADE: Sem uso

CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 08 de janeiro de 2024 às 10:00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM

CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informações ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

Via Diário Oficial

Mariana

08/01/2024

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura:

RECEBI EM: / /

() RECUSOU -SE A ASSINAR

Obs.: **Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros**